



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020 e alterações vigentes, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Trav. 15 de Agosto, nº 169, Bairro Centro, Itaituba-PA, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da **Lei n.º 11.947 de 16/07/2009 e Resolução N.º 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020 e alterações vigentes**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. Os produtos alimentícios adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com os termos do art. 40 da Res. nº 06/2020 e alterações vigentes.

1.3. Para produtos de origem animal e vegetal que sejam minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção municipal, estadual ou federal (SIM, SIE ou SIF).

1.4. A aquisição dos produtos expressos no Termo de Referência, anexo do presente edital atenderá o ano letivo de 2022.


Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios foi definido pela Entidade Executora, com base na realização de pesquisa de preço no mercado local (priorizado as feiras locais), atendendo a exigência do art. 31 da Res. nº 06/2020 e alterações vigentes.

2.1.1. O resultado da média da pesquisa de preços realizada nos termos do item anterior e evidenciada no Termo de Referência – anexo I deste edital é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2.2. O preço de aquisição no Termo de Referência é o preço médio resultante das pesquisas, conforme a situação do item, acrescido dos insumos, fretes, embalagens e encargos necessários ao fornecimento do produto, atendendo a exigência no §1º do art. 31 da Res. nº 06/2020 e alterações vigentes.

2.3. Observação: Para o equilíbrio dos preços apurados, conforme pesquisa de mercado, além da média utilizada, também, foram adotados menores preços cotados, mediante tabela demonstrativa de preços em anexo, visando à realização da aquisição do objeto deste edital sem sobre preços.

2.4. Para os gêneros alimentícios orgânicos e agroecológicos, será acrescido aos preços até 30% em relação ao preço de aquisição, se for comprovado, nos termos da Lei nº 12.512 de 14/10/2011.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderá participar desta Chamada Pública o interessado que pertencer a Agricultura Familiar / Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.


Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS.

4.1 O prazo para a entrega da documentação para habilitação e projeto de venda será no período de 03 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022, no horário de 08h as 13h, na Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRA), localizada na Av. Marechal Rondon, 751, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.181-010, Itaituba.

4.2 Até o dia, hora e local mencionados no subitem 4.1 deste Edital, os interessados que se enquadrarem no Item 2, deverão entregar dois envelopes distintos lacrados, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de Projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-DL.

PROPONENTE: NOME COMPLETO

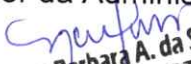
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-DL.

PROPONENTE: NOME COMPLETO

4.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via. As cópias deverão ser autenticadas ou cópia xerox acompanhada do original para sua autenticação, no momento da abertura do envelope, por servidor da Administração.


Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 142817



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 4.4. Documento emitido via internet serão devidamente analisados junto ao site.
- 4.5. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.
- 4.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 4.7. Não serão recebidas documentações e Projeto de Venda de Grupo (FORMAIS, INFORMAIS, INDIVIDUAIS) fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DAS ANÁLISES DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes serão apresentados em sessão pública conforme programação abaixo:

Evento	Data	Horário	Local
Período de divulgação da chamada pública	20 dias		DOU, FAMEP, Radio local, Televisão local, entidades da agricultura familiar e afins.
Recebimento da documentação	03/02 a 23/02 de 2022.	Das 8:00 as 13:00hs.	Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Av. Marechal Rondon, 751, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.181-010, Itaituba-Pa
Sessão pública para divulgação do resultado	28/02/2022	08h as 12h	Secretaria Municipal de Educação (área aberta – 2º andar).

Mariane
Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



			End: Trav. 15 de Agosto nº 169 - Bairro: Centro.
--	--	--	--

6 - FONTE DE RECURSO

6.1 Recursos provenientes da previsão Orçamentária na Lei Orçamentária Anual para **2022**, mediante as especificações ordenadas a seguir:

- 12.306.0251.2.039 Programa de Alimentação Escolar – PNAE
- 12.306.0251.2.040 Programa do PNAE – Indígena
- 12.306.0252.2.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE
- 12.306.0252.2.043 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA
- 12.306.0253.2.045 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PEJA
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. A avaliação da chamada publica será conduzidos por uma comissão designada para exercer essa finalidade, tendo a seguinte composição:

- a) 01 representante da Diretoria de Compras / Setor de Licitação;
- c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 03 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;

7.2 A Comissão Julgadora será nomeada com fins específicos para trabalhar nesta Chamada Pública, extinguindo-se suas atribuições com as assinaturas de todos os contratos entre a Administração e os representantes da agricultura familiar.

Mariane Barbara A. da Silva
Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8. SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR:

- a) receber os envelopes dos proponentes, contendo a documentação de habilitação e o projeto de vendas;
- b) classificar e julgar as propostas dos participantes da Chamada Pública;
- d) divulgar o resultado do processo;

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

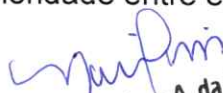
9.1 Para seleção, os projetos de venda, habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata terá prioridade sobre região geográfica intermediária, o do estado e o do País.
- III - o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica intermediária terá prioridade sobre o do estado e o do País.
- IV- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;


Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a) Devem ser considerados os grupos formais ou informais de os assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 dos cooperados/associados das organizações produtivas, conforme a DAP;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPa).

9.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.6 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

9.7 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

9.8 A divisão de região geográfica imediata e intermediária encontram-se no ANEXO VII deste edital.


Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Conforme dia, hora e local citado no Item 4 deste edital, deverão entregar, os documentos relacionados abaixo para se submeter à avaliação e aprovação dos membros da comissão avaliadora do certame:

10.1 – ENVELOPE N° 001

10.1.1. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURIDICA;

Grupo Formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas e cópia do extrato da DAP emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal, Estadual e ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo representante legal;
- h) Para produtos de origem animal e vegetal que sejam minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) Cópia de conta corrente em banco do grupo formal;
- J) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados;
- k) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;


Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- l) prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas.
- m) declaração que o(s) membros(s) da diretoria, associados(s), da licitante não tem contrato de trabalho, portaria, decreto, servidor público concursado, para desempenhar funções públicas no Município de Itaituba, Estado e União, ou, qualquer vínculo funcional;
- n) declaração de adimplência ou inadimplência, expedida pela Secretaria de Educação, anexo V.
- o) Declaração de comprometimento, se caso for vencedora do certame, apresentar no ato de assinatura do contrato, o contrato assinado digitalmente, no prazo de 24 (cinco) horas, conforme exigências introduzidas pelas Resoluções nºs 11.534, 11.535 e 11.536/14 para o acesso eletrônico aos sistemas do TCM/PA, conforme o anexo IV;
- p) Se, o associado opinar por participar individualmente na Chamada Pública, deverá apresentar declaração abrindo mão da participação por meio da Cooperativa ou Associação e, por ela, reconhecida.

10.1.2. GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES;

O Grupo Informal: agricultores familiares detentores de DAP física organizados em grupo.

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP e cópia do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) cópia de conta corrente em banco de cada agricultor;
- f) projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- g) declaração que os agricultores do grupo que não tem contrato de trabalho, portaria, decreto, servidor público concursado, para desempenhar funções públicas no Município de Itaituba, Estado e União, ou, qualquer vínculo funcional;
- h) Para produtos de origem animal e vegetal que sejam minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

Mariane Barbara A. da Silva
Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



i) declaração de adimplência ou inadimplência, expedida pela Secretaria de Educação, anexo V.

10.1.3. DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO;

Os fornecedores individuais: detentores de DAP Física não organizados em grupo.

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP e cópia do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) cópia de conta corrente em banco;
- f) projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- g) declaração do agricultor licitante que não tem contrato de trabalho, portaria, decreto, servidor público concursado, para desempenhar funções públicas no Município de Itaituba, Estado e União, ou, qualquer vínculo funcional;
- h) Para produtos de origem animal e vegetal que sejam minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) declaração de adimplência ou inadimplência, expedida pela Secretaria de Educação, anexo V.

10.2 ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

10.2.1 No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupo Formais deverão apresentar o Projeto de Venda, conforme modelos anexos IIA, IIB, IIC, IID e IIE) do Edital de Chamada Pública, do Termo de Referência-anexo I e demais anexos do edital e ser entregue de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país.


Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.2.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública na data de 28 de fevereiro de 2022 e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 15 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 20 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

10.2.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

10.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

10.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

10.2.6 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos na área aberta (2º andar) da Secretaria Municipal de Educação, Trav. 15 de Agosto, Centro, n.º 169, Itaituba-PA, no dia 28/02/2022, no horário das 8:00 as 12:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

- a) O horário de entrega das amostras poderá ser prorrogado, desde que justificado pelo interessado e aceito pela Comissão de Julgamento da Chamada Pública.
- b) b) As amostras serão analisadas pelo nutricionista/RT e por representante da Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária.

Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE E RECEBIMENTO.

12.1 Conforme o termo de Referência, ANEXO I do edital.

12.2. Os gêneros alimentícios adquiridos, no procedimento de entrega provisória pela Secretaria de Educação de Itaituba, deverão passar pelo procedimento de Certificação de Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Após entrega provisória e Certificação de Inspeção Sanitária os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente.

12.4. O formato de entrega dos gêneros alimentícios incluso no item 12.2 e 12.3 deste edital atende o § 1º do art. 40 da Res. nº 06/2020.

13. PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.2. O pagamento de que trata o item anterior será realizado somente dos produtos com TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ou seja, DEDUZIDO O VALOR DOS PRODUTOS que não atenderam as especificações e condições do Termo de Referência-Anexo I do Edital de Chamada Pública (composta pela PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE PRODUTOS (PAUTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO)).

14. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS

14.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP familiar/Ano/EEx, e obedecerá as seguintes regras:


Mariane Barbata A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP familiar/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP **jurídica x R\$ 40.000,00**.

14.2 Durante o período de vigência do Contrato referente a esta Chamada Pública, os produtos adquiridos poderão sofrer reajuste de preços em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O Edital da Chamada Pública poderá ser obtido no endereço descrito abaixo, no horário de 08h as 13h, de segunda a sexta-feira SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, End: Av. Marechal Rondon, s/nº - Antiga CEPLAC, DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR anexa a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, End.: Trav. 15 de Agosto, Centro, Itaituba-PA, na DIRETORIA DE COMPRAS, End. Rod. Transamazônica, Esquina com Decima Rua, Bairro Bela Vista, Anexo ao Ginásio Municipal e nos portais: www.itaituba.pa.gov.br(portal da transparência da Prefeitura Municipal de Itaituba) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA).

15.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

15.3 A Chamada Pública deverá ser publicada em jornais de grande circulação Municipal, estadual, Federal e em outros jornais e meios de comunicação local como Rádio

Mariane Barbara A. da Silva
Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Comunitária, TV e Internet, divulgar para organizações locais da agricultura familiar, e para entidades de assistência técnica, por um período mínimo de 20 dias.

15.4 - Fazem partes integrantes deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO IIA - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS; ANEXO IIB - MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS; ANEXO IIC - MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS; ANEXO IID - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS; ANEXO IIE - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE GRUPOS INFORMAL E FORMAL)
- ANEXO III - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO (cooperativas e associações);
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA OU INADIMPLÊNCIA.
- ANEXO VI – REGIÕES GEOGRÁFICAS / IBGE.

Itaituba /PA, 28 de janeiro de 2022.

MARIANE BARBARA AIRES

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7